

**PORTARIA N.º 20/2020/NC/DPPR, DE 16 DE  
SETEMBRO DE 2020**

*Prorroga o regime de teletrabalho instituído em razão da pandemia da Covid-19 no âmbito do Fórum Criminal do Ahú e na Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos, estabelecendo ainda o comparecimento mínimo e o atendimento presencial excepcionalíssimo no âmbito do Tribunal do Júri.*

**O COORDENADOR DO OFÍCIO CRIMINAL DE CURITIBA E DEFENSOR PÚBLICO**, Raphael Gianturco, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a necessidade de reduzir as possibilidades de transmissão do Coronavírus causador da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de minimizar os riscos de transmissão local do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o disposto na resolução do Defensor Público-Geral do Estado do Paraná n.º. 191/2020, que determinou a retomada a partir do dia 16 de setembro de 2020 dos atendimentos presenciais no nível de **restrição máxima**;

**CONSIDERANDO** que as audiências nas Varas do Fórum do Ahú e na Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos desta capital continuarão por meio de videoconferência;

**CONSIDERANDO** a retomada das sessões presenciais em Plenário nas Varas do Tribunal do Júri desta capital a partir do dia 16 de setembro do corrente ano;

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhor atender o usuário do serviço prestado pela Defensoria Pública;

**CONSIDERANDO** a competência da Coordenação de Defensoria Pública para disciplinar o funcionamento do órgão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar, por tempo indeterminado, o regime especial de teletrabalho no âmbito da Defensoria Pública no Fórum Criminal do Ahú e na Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Curitiba.

**Parágrafo Único.** O regulamento do regime de teletrabalho previsto na Portaria nº 11/2020 permanecerá vigente durante todo o período de contingenciamento, salvo posterior decisão em sentido contrário.

**Art. 2º.** Em relação às Varas do Tribunal do Júri, os atendimentos continuarão, via de regra, virtuais. No entanto, diante da retomada das sessões plenárias, 1 (um) estagiário de graduação ou de pós-graduação, em sistema de rodízio, permanecerá pela manhã e outro no período da tarde nas dependências do prédio do Tribunal do Júri, visando dar um suporte técnico aos defensores públicos que atuam em tais ofícios.

**Parágrafo 1º.** Os atendimentos presenciais somente serão realizados no período da tarde e em caráter **imprescindível e excepcionalíssimo**, restritos aos usuários soltos e familiares dos usuários presos que estarão em audiência ou submetidos a julgamento pelo Plenário, observando o distanciamento adequado e limite máximo de pessoas no mesmo ambiente de acordo com suas dimensões.

**Parágrafo 2º.** Estão automaticamente excluídos do comparecimento às dependências do Tribunal do Júri os

estagiários definidos como grupo de risco, de acordo com o que dispõe o art.13 da Resolução DPG 191/2020.

**Art. 3º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Ofício Criminal de Curitiba.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de 16 de setembro de 2020.

Curitiba, 16 de setembro de 2020.

RAPHAEL

GIANTURCO:04242209

622

Assinado de forma digital por

RAPHAEL  
GIANTURCO:04242209622

Dados: 2020.09.11 14:19:14 -03'00'

**RAPHAEL GIANTURCO**  
Defensor Público do Estado do Paraná  
Coordenador do Ofício Criminal de Curitiba